



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.010, DE 16 DE JULHO DE 2012

“Autoriza a repassar à Associação Cultural e Social dos Artesãos Araguaieenses o valor de R\$ 9.000,00 e incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Associação Cultural e Social dos Artesãos Araguaieenses o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 2º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.879, de 08 de novembro de 2011 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 3º Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:

11 – Secretaria De Cultura, Esporte, Lazer E Turismo

002- Secretaria De Cultura, Esporte, Lazer E Turismo

11.002.13 – Cultura

11.002.13.392 – Difusão Cultural

11.002.13.392.0048 – Desenvolvimento, Produção e Difusão Cultural

11.002.13.392.0048.1214 – Contribuição a Associação Cultural e Social dos Artesãos Araguaieenses

3350.41.00	Contribuições	9.000,00
------------	---------------	----------

Art. 4º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo único. Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 16 de julho de 2012.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – I
PLANO PLURIANUAL

11 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA							
01. Denominação 0048– DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL							
02.Objetivo Melhorar as condições de trabalho de pequenos artesãos desta cidade							
03.População geral do município							
04.Unidade Responsável Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo							
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (07/2012) / Término (12/2012)							
07. Quantidade de Ações 01				08. Valor do Programa R\$ 9.000,00			
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação		Tip o	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Met as Físi cas	Valores (R\$ 1)
Contribuição a Associação Cultural e Social dos Artesãos Araguaieenses		P	Contribuição	Um	2012	1	9.000,00
Função: 13	Subfunção: 392				TOTAL		9.000,00
PPA				TOTAL			9.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2012

11 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

<u>FUNÇÃO</u>	<u>SUB FUNÇÃO</u>	<u>PROGRAMA</u>	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
13-Cultura	392-Difusão Cultura	0048-Desenvolvimento, Produção e Difusão Cultural	P	1.214 - Contribuição a Associação Cultural e Social dos Artesãos Araguaienses	Contribuir com a Associação Cultural dos Artesãos Araguaenses	9.000,00	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta